



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CHIP OU TARJA MAGNÉTICA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 02/05/2019

Horário: 9h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 02/05/2019

Horário: 10h:00min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 762466

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Joceline Costa Duarte Damasceno

Telefone: (82) 4009-3274 /4009-3277/4009-3962

E-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2018/10306

Pregão Eletrônico nº 067/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores..

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 458/2019**, publicada em 06 de fevereiro de 2019, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva automotiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais quando necessário, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, por meio de cartão magnético, chip ou tarja magnética, para atender os veículos de propriedade do Tribunal de Justiça do e Estado de Alagoas, bem como os cedidos, em toda a Região Nordeste da Federação, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2 Integram este edital:

- 1.2.1 ANEXO I** – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;
- 1.2.2 ANEXO II** – Declaração de elaboração independente de proposta;
- 1.2.3 ANEXO III** – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- 1.2.4 ANEXO IV** – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 1.2.5 ANEXO V** – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 1.2.6 ANEXO VI** – Minuta Contratual;
- 1.2.7 ANEXO VI** – Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 762466

DATA: 02/05/2019

HORÁRIO: 10h(horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma

da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 15/04/2019, até às 9h do dia 02/05/2018.

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço Global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

- a) o valor da taxa de administração;
- b) a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- c) o percentual de descontos relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do TJAL, calculado sobre o valor da mão de obra/hora;
- d) o percentual de descontos do fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do TJAL, calculado sobre o valor anual estimado;
- e) o valor anual dos serviços e o valor anual do fornecimento de peças, equipamentos e acessório, considerando o desconto concedido.

5.3.2.1 A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.12 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.13 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos **subitens 6.11 e 6.12**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.12, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.11 e 6.12** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12** deste edital, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

e) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.14 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.16 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.17 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via e-mail.

6.18 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, e se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **contados a partir da adjudicação do objeto**, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a)

Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preço unitário e global do lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) prazo de entrega: será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.4 Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c” e “d”.

7.2 A proposta ajustada e documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf), organizados em arquivos separados, buscando dar celeridade na disponibilização dos documentos, como por exemplo:

- Propostas e Declarações;
- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação-Qualificação econômica-financeira;
- Habilitação-Qualificação-Técnica.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.2 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado,

das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado

do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado ao TJAL, o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos..

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, a Comissão verificará em consulta consolidada

“on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao TCU, CNJ, CEIS e CNEP no endereço eletrônico:

a) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.7.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.12 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo

de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, anexo I e do art. 14, anexo II, ambos do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça, registrados com o seguinte:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOIRO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

B) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2211– MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOIRO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 As Notas Fiscais a serem encaminhadas ao TJAL para liquidação e pagamento deverão ser emitidas em nome do Licitante Vencedor, para o seu CNPJ, e deverá haver uma Nota Fiscal individual para o 1º grau e para o 2º grau de jurisdição de acordo com seus consumos, refletindo em valores os serviços efetivamente executados durante o mês de referência;

14.2 A identificação dos veículos que pertencem a cada grau de jurisdição para embasar a emissão da Nota Fiscal será fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

14.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.4 Fica o Licitante Vencedor ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

14.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando o Licitante Vencedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.6 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução ao Licitante Vencedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

14.8 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

14.9 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária. eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1 Aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VII do Edital, nos itens que seguem:

- a) Local e Entrega e/ou Execução - Item 4;
- b) Descrição Detalhada do Objeto – Item 5;
- c) Da execução dos Serviços – Item 6;
- d) Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva – Item 7;
- e) Garantia e Validade do Objeto – Item 10;
- f) Garantia Contratual – Item 11;
- g) Subcontratação – Itens 12 e 20;

- h) Da Implantação do Sistema – Item 15;
- i) Do Treinamento – Item 16;
- j) Da Estrutura da Rede Credenciada de Oficinas – Item 17;
- k) Das Localidades onde deve existir rede Credenciada – Item 18;
- l) Dos Produtos a serem fornecidos e dos Serviços a serem Prestados – Item 19;
- m) Generalidades – Item 27.

16.0 DO RECEBIMENTO

16.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

16.2. Os veículos serão conduzidos do TJAL até o pátio do CONTRATADO, e após realização do serviço, serão retirados por motorista oficial do CONTRATANTE.

16.2.1 Nos casos em que for necessário se utilizar de guincho para encaminhar os veículos, as despesas com o traslado ficarão por conta do TJAL.

16.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) serviço(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

16.4. Uma vez fornecido o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

16.5. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

16.6 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

16.7 O serviço será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

16.7.1 Caso tenha sido fornecido com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

16.7.2. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) serviços(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

16.8 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

16.9 O aceite/aprovação do(s) serviços(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades

com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

17.2 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

17.2.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

17.2.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

17.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.6 A Contratada não será responsável:

17.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

17.7 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

17.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se, além do previsto no item 13 do Termo de Referência – Anexo VII deste Edital:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

19.2 Caberá ao Fiscal do contrato, além do disposto no Termo de Referência – Anexo VII deste Edital:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010.

19.6 Caberá ao Gestor do contrato, além do disposto no Termo de Referência – Anexo VII deste Edital:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o

Edital, o Contrato ou a Lei;

f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.7 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

20.1.1 advertência;

20.1.2 multa;

20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos

seguintes percentuais e hipóteses:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 19.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 19.4, letra "b".

20.11 A multa prevista no subitem 18.4, letra "e", não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

20.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

20.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

20.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

20.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

20.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

20.13 O prazo previsto no item 19.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

21.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

21.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento do Licitante Vencedor e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento.

21.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

22.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de

05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e nos termos estabelecidos neste Edital.

22.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 22.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

22.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

23.0 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

23.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

23.2 Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da contratante.

23.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

25.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

25.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

25.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

25.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 10 de abril de 2019.

Joceline Costa Duarte Damasceno
Pregoeira



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2018

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL DE DESCONTO (B)	VALOR COM DESCONTO (C)
01	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do TJAL, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real	R\$ 515.473,98	%	R\$
02	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do TJAL.	Real	R\$ 774.583,68	%	R\$
VALOR TOTAL ANUAL SERVIÇOS + PEÇAS COM DESCONTO (C)					R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR ANUAL ESTIMADO (C)	TAXA DE ADM. (D)	VALOR COM TAXA DE ADM. (E)
03	Taxa de Administração (limitada a 1%)	Percentual	R\$	%	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL (E)				R\$	

*Os valores obtidos após a incidência do percentual de desconto e taxa de administração servirão unicamente para fins de comprovação da proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça de Alagoas, não servindo como limite de valores contratuais para contratação.

**A composição do Valor Global Anual (E) será o somatório dos valores do fornecimento dos serviços e peças, com seus respectivos descontos (C), acrescido da taxa de administração (D).

OBS: VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TJ/AL:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/	PLACA	COMB.	GRAU DE
1	TOYOTA	HILUX SW4	2013/2014	QWV-7323	DIESEL	2º
2	HONDA	ACCORD	2015/2015	QHI-5403	FI FLEX	2º
3	CHEVROLET	TRAILBLAZER	2015/2016	ORM-2152	DIESEL	2º
4	HONDA	CIVIC	2014/2015	QHE-5302	FI FLEX	2º
5	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9684	FI FLEX	2º
6	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2878	FI FLEX	2º
7	CITROEN	C4 LUNCE	2014/2015	ORE-4442	FI FLEX	2º
8	HONDA	CIVIC	2014/2015	QHE-4752	FI FLEX	2º
9	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9714	FI FLEX	2º
10	HONDA	CIVIC	2014/2015	QHE-5272	FI FLEX	2º
11	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2848	FI FLEX	2º

12	HONDA	CIVIC	2014/2015	QHE_4832	FI FX	2º
13	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE_9734	FI FX	2º
14	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH_2798	FI FX	2º
15	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH_2748	FI FX	2º
16	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE_9704	FI FX	2º
17	HONDA	CIVIC	2014/2015	QHE_5092	FI FX	2º
18	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE_9644	FI FX	2º
19	HONDA	CIVIC	2014/2015	NMA_9849	FI FX	2º
20	FORD	FOCUS	2010/2010	NML_1921	GASOLINA	2º
21	MITSUBISHI	PAJERO	2008/2009	NY_X_0881	DIESEL	2º
22	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORI_5302	FI FX	1º
23	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORK_6192	FI FX	1º
24	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORK_6272	FI FX	2º
25	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORK_6202	FI FX	2º
26	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORK_6242	FI FX	2º
27	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORK_6232	FI FX	2º
28	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORI_5342	FI FX	1º
29	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORK_6172	FI FX	1º
30	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORK_6282	FI FX	1º
31	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORI_5312	FI FX	2º
32	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORI_5332	FI FX	2º
33	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORI_5362	FI FX	2º
34	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORK_6892	FI FX	2º
35	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORK_6182	FI FX	2º
36	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORI_5382	FI FX	2º
37	VOI KSWACEN	SPACEFOY	2014/2015	ORK_6212	FI FX	2º
38	TOYOTA	HILUX	2009/2010	NMC_4670	DIESEL	2º
39	MITSUBISHI	L_200	2009/2009	NMD_7945	DIESEL	2º
40	MERCEDES	SPRINTER	2014/2015	QHI_7263	DIESEL	1º
41	MERCEDES	SPRINTER	2014/2015	QHK_3263	DIESEL	1º
42	MERCEDES	SPRINTER	2014/2015	QHK_3243	DIESEL	1º
43	MERCEDES	SPRINTER	2014/2015	QHK_3283	DIESEL	2º
44	MERCEDES	SPRINTER	2014/2015	QHK_3253	DIESEL	2º
45	MERCEDES	SPRINTER	2014/2015	QHK_3273	DIESEL	2º
46	MERCEDES	SPRINTER	2014/2015	ORI_1087	DIESEL	2º
47	FORD	TRANSIT	2010/2010	NMH_3314	DIESEL	2º
48	CAMINHÃO	ACRAIE	2001/2001	MI IV_2536	DIESEL	2º
49	MERCEDES	ÔNIBUS	2002/2002	MI IV_1638	DIESEL	1º
50	VOI KSWACEN	KOMBI	2006/2006	MVK_4653	GASOLINA	2º
51	CAMINHÃO	CARCO	2014/2014	QHK_0597	DIESEL	2º
52	CAMINHÃO	KIA	2014/2014	EOH_4020	DIESEL	2º
53	VOI KSWACEN	AMAROK	2014/2014	QXN_7159	DIESEL	2º
54	VOI KSWACEN	AMAROK	2014/2015	ORI_5272	DIESEL	2º
55	VOI KSWACEN	AMAROK	2014/2015	ORI_5282	DIESEL	2º
56	RENAULT	MASTER	2015/2016	PWN_7535	DIESEL	2º
57	CHEVROLET	SPIN	2016/2016	ORI_0753	FI FX	2º

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações
promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, BEM COMO OS CEDIDOS, EM TODA A REGIÃO NORDESTE DA FEDERAÇÃO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exm^o. Desembargador Presidente **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO.**, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações

posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 2018/10306, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 067/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de serviço de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva automotiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais quando necessário, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, por meio de cartão magnético, chip ou tarja magnética, para atender os veículos de propriedade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, bem como os cedidos, em toda a Região Nordeste da Federação, nos termos do Edital PE nº 067/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PE nº 067/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, Anexo VII do Edital, nos itens que seguem:

- a) Local e Entrega e/ou Execução - Item 4;
- b) Descrição Detalhada do Objeto – Item 5;
- c) Da execução dos Serviços – Item 6;
- d) Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva – Item 7;
- e) Garantia e Validade do Objeto – Item 10;
- f) Garantia Contratual – Item 11;
- g) Subcontratação – Itens 12 e 20;
- h) Da Implantação do Sistema – Item 15;
- i) Do Treinamento – Item 16;
- j) Da Estrutura da Rede Credenciada de Oficinas – Item 17;
- k) Das Localidades onde deve existir rede Credenciada – Item 18;
- l) Dos Produtos a serem fornecidos e dos Serviços a serem Prestados – Item 19;
- m) Generalidades – Item 27. Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça, registrados com o seguinte:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

B) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2211 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 As Notas Fiscais a serem encaminhadas ao TJAL para liquidação e pagamento deverão ser emitidas em nome do Licitante Vencedor, para o seu CNPJ, e deverá haver uma Nota Fiscal individual para o 1º grau e para o 2º grau de jurisdição de acordo com seus consumos, refletindo em valores os serviços efetivamente executados durante o mês de referência;

5.2 A identificação dos veículos que pertencem a cada grau de jurisdição para embasar a emissão da Nota Fiscal será fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

5.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.4 Fica o Licitante Vencedor ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

5.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando o Licitante Vencedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

5.6 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução ao Licitante Vencedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

5.8 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

5.9 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária. eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

6.2. Os veículos serão conduzidos do TJAL até o pátio do CONTRATADO, e após realização do serviço, serão retirados por motorista oficial do CONTRATANTE.

6.2.1 Nos casos em que for necessário se utilizar de guincho para encaminhar os veículos, as despesas com o traslado ficarão por conta do TJAL.

6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da

conformidade do(s) serviço(s) entregue(s) com a especificação;

- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

6.4. Uma vez fornecido o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

6.5. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.6 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

6.7 O serviço será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

6.7.1 Caso tenha sido fornecido com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

6.7.2. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) serviços(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

6.8 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

6.9 O aceite/aprovação do(s) serviços(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

7.2 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

7.2.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

7.2.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

7.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações,

ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

7.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6 A Contratada não será responsável:

7.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

7.7 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se, além do previsto no item 13 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital: a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 **Caberá ao Fiscal do contrato, além do disposto no Termo de Referência – Anexo VII do Edital:**

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do

contrato.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010.

9.6 Caberá ao Gestor do contrato, além do disposto no Termo de Referência – Anexo VII do Edital:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.7 Designação de gestor/fiscal:

9.7.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

10.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

10.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

10.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 10.4, letra "b".

10.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra "e", não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e

impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

14.2 Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da contratante.

14.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

15.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva automotiva com fornecimento de peças.

Maceió, 12 de dezembro de 2018

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DA JUSTIFICATIVA.....	3
3	ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO	4
4	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO	4
5	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	4
6	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA	12
8	COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA	13
9	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	14
10	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:.....	14
11	GARANTIA CONTRATUAL:	14
12	SUBCONTRATAÇÃO:	15
13	OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS	15
14	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR.....	16
15	DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.....	22
16	DO TREINAMENTO	23
17	DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS	24
18	DAS LOCALIDADES ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA.....	25
19	DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	25
20	DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS.....	26
21	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	31
22	DO REAJUSTE	31
23	DA HABILITAÇÃO	32
24	DO PAGAMENTO	33
25	PENALIDADES	35
26	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	37
27	GENERALIDADES	39
	ANEXO 1	41
	ANEXO 2 – ESTIMATIVA DE VALORES	43
	ANEXO 3 - MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS	44

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência objetiva a contratação de serviço de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva automotiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais quando necessário, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, por meio de cartão magnético, chip ou tarja magnética, para atender os veículos de propriedade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, bem como os cedidos, em toda a Região Nordeste da Federação, conforme condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.
- 1.2 Os veículos atendidos por este Termo de Referência estão descritos no Anexo 1.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios são imprescindíveis, tendo em vista a recorrente necessidade de conservação dos veículos, além do desgaste decorrente do seu uso frequente. Porém, este Tribunal de Justiça não dispõe no Departamento de Transporte de recursos humanos, materiais e estruturas físicas adequados para prover a manutenção dos veículos.
- 2.2 O benefício principal da contratação é a manutenção das condições de uso, rendimento e segurança necessárias para o prolongamento da vida útil dos veículos oficiais no atendimento das demandas do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 2.3 A contratação de empresa especializada proporcionará uma diminuição do tempo em que o veículo fica parado para reparações, e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições.
- 2.4 A previsão de gastos com peças e o valor anual de horas trabalhadas necessárias para as manutenções de cada veículo foi estimada com base em informações obtidas nos contratos e históricos de manutenções já executados na frota do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 2.5 É importante ressaltar que o cálculo de peças e o quantitativo de horas de serviços anuais foram efetuados mesclando as informações das assistências técnicas e as informações extraídas dos contratos do Tribunal de Justiça de Alagoas (dado mais próximo da realidade atual).
- 2.6 É importante considerar que com o envelhecimento da frota há uma maior necessidade de gastos com peças e serviços, demandando dessa forma maior utilização do contrato de manutenção de veículos.
- 2.7 Os atuais contratos de manutenção preventiva e corretiva de veículos utilizados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, por encontrarem-se desatualizados com relação ao mercado e às boas práticas em contratos de frota de veículos, conforme acórdão nº 2354/2017 – TCU, sofrerá modificações e adequações conforme o Termo de Referência proposto.
- 2.8 Os atuais contratos de manutenção preventiva e corretiva de veículos utilizados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas por encontrarem-se desatualizados com relação à realidade do serviço público, deixam expostos os fiscais de contratos e os gestores de contratos no

momento da fiscalização e da gestão, justamente devido à complexidade das atividades e do nível de exigência de conhecimento, no caso em apreço, o conhecimento técnico veicular.

- 2.9 A nova contratação permitirá que os 11 (onze) contratos de manutenção preventiva, corretiva e lavagem de veículos se concentrem em apenas 01 (um) único contrato, o que acarretará na redução de custos com mão de obra para fiscalizar e gerir o contrato, bem como reduzirá drasticamente a necessidade de tramitações com licitações, contratações, aditivos, empenhos e pagamentos, desafogando a área administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 2.10 O novo contrato proporcionará à administração pública relatórios por veículo, criando um histórico de manutenções (gerenciamento de frota) detalhado por veículo, valor de mão de obra, valor total do serviço, placas, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora/mão de obra utilizada, implicando em transparência e controle para a administração.
- 2.11 O novo contrato proporcionará para a administração geração de números, que podem ser utilizados pela administração para futuras justificativas, emissão de relatórios e fiscalização dos usuários dos veículos.
- 2.12 A contratação de empresa responsável pelo gerenciamento da frota reforça o Princípio da Impessoalidade no serviço público, uma vez que o contato entre gestores, fiscais e as empresas credenciadas será reduzido ao mínimo necessário.
- 2.13 Para a Contratada fica a incumbência de realizar os orçamentos, o que proporcionará para a administração a pesquisa de mercado prévia à manutenção, e redução de seus custos.

3 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A estratégia de atendimento à presente demanda será a contratação por estimativa, através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL instituído pela lei 10.520, de 17.07.2002, e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, e ainda o Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005.

4 LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

- 4.1 Em todo o estado de Alagoas, com previsão para utilização em qualquer estado do Nordeste da Federação caso ocorra essa necessidade emergencial.

5 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 5.1 Implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas da frota de veículos do TJAL, com serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de materiais do ramo, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas, visando manter a integridade dos veículos relativa à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, correção, restauração,

reposição, complementação, conservação, e transporte em suspenso por guinchamento para remoções e socorro mecânico.

- 5.2 O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, devendo o Licitante Vencedor atender às solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais.
- 5.3 Nos casos em que o TJAL apresentar veículo acompanhado de laudo técnico previamente elaborado e aceito pelo Fiscal do Contrato, ficará o licitante vencedor, através de seus estabelecimentos credenciados, vinculado a executar somente os serviços indicados necessários a sanar os problemas diagnosticados.
- 5.4 O Tribunal de Justiça mensalmente pagará os serviços comprovadamente prestados, não se obrigando ao final do contrato a utilizar todo o valor originalmente previsto.

6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência o Licitante Vencedor deverá implantar e operacionalizar, junto ao TJAL, sistema informatizado via internet – WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pelo Licitante Vencedor, para atender os veículos da frota oficial, bem como os cedidos, em todo território nacional.
- 6.2 A manutenção e conservação dos veículos do TJAL, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de oficinas, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção de veículos, incluindo-se:

a) Mecânica Geral:

- Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios, embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo.

b) Lanternagem e funilaria:

- Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú) e madeira, solda em geral e todos os outros serviços afins.

c) Pintura/Estufa:

- Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento revitalizado, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

d) Capotaria:

- Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

e) Sistema Elétrico:

- Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como: faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, e todos os outros serviços afins.

f) Sistema Hidráulico:

- Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção, patolamentos, plataformas de elevação), e todos os outros serviços afins.

g) Borracharia completa:

- Consiste no fornecimento de pneus, na aplicação de remendos de câmaras de ar, em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, montagem e desmontagem de pneus, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Caster:

- Consistem em serviços de correção geométrica, regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de alinhamento de direção do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços.

i) Suspensão:

- Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

j) Socorro mecânico/guincho:

- Consiste em serviços de socorro e transporte, através de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos do TJAL, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

k) Instalação de Acessórios:

- Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som e imagem.

l) Vidraçaria:

- Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.

m) Ar-condicionado:

- Consiste nos serviços de reparo do sistema de refrigeração de ar dos veículos, inclusive carga de gás, elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

n) Lubrificação, filtros e fluidos:

- Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, caixa de câmbio, diferencial e direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, de combustível, e de ar, além dos fluidos de freio e de arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

o) Lavagem:

Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, revitalização de pintura, enceramento, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.

p) Chaveiro:

- Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de copias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

r) Identificação:

- Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos de propriedade do TJAL, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.

s) Plotagem:

- Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e confecção de adesivos para todos os tipos de veículos de propriedade do TJAL.

t) Outros:

- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação do TJAL, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

- 6.3 As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas do Licitante Vencedor deverão ser entregues ao TJAL, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
- 6.4 O prazo para a resposta de solicitação de orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.
- 6.5 O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada do Licitante Vencedor será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada e aceita pelo TJAL.
- 6.6 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta, no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h as 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.
- 6.7 Nas trocas de óleo do motor, câmbio, diferencial, freio e direção devem ser seguidas as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes de cada veículo.
- 6.8 O local de execução dos serviços será na oficina credenciada do Licitante Vencedor, cujo endereço, telefone e nome do responsável devem constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pelo TJAL.
- 6.9 A oficina credenciada pelo Licitante Vencedor deverá informar ao TJAL, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e peças genuínas ou, na falta, peças originais, necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/código de peças e serviços a serem executados/quantidade).
- 6.10 Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, ao TJAL, comunicará o fato ao Licitante Vencedor, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento.
- 6.11 Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação pelo TJAL, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca, sob pena de não aceitação e necessidade de reformulação do orçamento. Quando for apresentado orçamento para substituição de peças, esse deverá conter o código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total do orçamento, tendo como parâmetro obrigatório da pesquisa pelos componentes o código do chassi dos veículos, evitando a listagem de peças de outros modelos.

- 6.12 A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas do fabricante da marca, que deverá ser mencionado no orçamento realizado e enviado para aprovação do TJAL.
- 6.13 Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que o Licitante Vencedor deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.14 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web do Licitante Vencedor, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo TJAL, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 6.15 O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá ser lavado, a fim de ser entregue limpo ao TJAL.
- 6.16 A cada necessidade de serviço, o fiscal solicitará, através do sistema informatizado de gestão, orçamentos ao Licitante Vencedor, que deverá prepará-lo de forma detalhada, abrangendo código (com base no chassi do veículo), nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo o prazo para realização dos serviços, sendo que todos os documentos resultantes dessa solicitação, deverão ser impressos para fins de atendimento ao disposto neste Termo de Referência.
- 6.17 O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento de manutenção de frota:
- 6.17.1 Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento ao Licitante Vencedor;
- 6.17.2 Caso tenha disponível esse serviço, o TJAL apresentará os veículos que necessitam de serviço mecânico já acompanhados de laudos de inspeção veicular assinados por Engenheiro Mecânico com registro no conselho profissional, ficando o Licitante Vencedor restrito a elaborar o orçamento do serviço com base no diagnóstico apresentado;
- 6.17.3 Caso o TJAL não faça uso do item 6.17.2, fica sob responsabilidade do Licitante Vencedor a obrigação de indicar estabelecimento para emissão do laudo/diagnóstico inicial dos veículos, pormenorizado e devidamente assinado por responsável técnico;
- 6.17.4 A credenciada fornecerá o orçamento on-line.
- 6.17.5 A equipe orçamentista do Licitante Vencedor deverá então efetuar levantamentos junto à rede credenciada buscando o menor preço e as melhores condições para

execução do orçamento proposto, efetuando as consultas de preços em conformidade com os preços do fabricante. Os percentuais de desconto ofertados pelo Licitante Vencedor deverão constar na Nota Fiscal emitida pelo mesmo.

- 6.17.6 A equipe orçamentista apresenta os orçamentos obtidos apontando aquele de menor custo ao fiscal responsável pelo veículo a ser reparado, dentro do prazo de 48 horas a partir da solicitação do serviço através do sistema informatizado.
- 6.17.7 O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá, sempre que julgar necessário, verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando o sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro equivalente técnico, quando for o caso, disponibilizados pelo Licitante Vencedor.
- 6.17.8 O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização on-line para a credenciada que apresentou o menor orçamento, conforme descrito no item 6.20.
- 6.18 A credenciada pelo Licitante Vencedor deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos do TJAL, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Fiscal do Contrato designado pelo TJAL.
- 6.19 Nos orçamentos apresentados pelo Licitante Vencedor deverão constar: data de emissão, validade, marca/modelo do veículo, identificação das placas, quilometragem no momento do orçamento, assinatura do emitente e no campo “observações”, se necessário, incluir informações que sejam de caráter relevante para o Fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante Vencedor os prejuízos advindos da omissão dessas informações.
- 6.20 Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o preço final proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que poderá ser feito por meio de consulta on-line ao sistema AUDATEX MOLICAR, ou equivalente técnico, ou ainda, quando não houver outro meio, pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante.
- 6.21 O Fiscal do Contrato poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se o Licitante Vencedor e sua rede credenciada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo o Licitante Vencedor o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.
- 6.22 Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas pelo Licitante Vencedor, o Fiscal do Contrato deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado, registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, podendo para isso inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado.
- 6.23 Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar esta informação, que servirá, por meio da

apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

- 6.24 No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pelo TJAL.
- 6.25 O Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido autorizará a execução de serviço através do próprio sistema informatizado disponibilizado pelo Licitante Vencedor, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento a ser encaminhado para subsidiar o ateste de Notas Fiscais a ser feito pelo Fiscal, que o preço final está de acordo com os limites estabelecidos neste Termo de Referência, nos subitens 6.11 e 14.5.
- 6.26 Cabe ao Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas, podendo inclusive solicitar da Administração do TJAL apoio no sentido de contratação de serviço terceirizado para auxiliar na fiscalização quanto aos aspectos técnicos do contrato.
- 6.27 Em qualquer caso o Fiscal do Contrato poderá solicitar a realização de vistoria nos veículos que receberam manutenção corretiva/preventiva em estabelecimento indicado pelo Licitante Vencedor para conferência técnica dos serviços prestados, quando o TJAL não dispor de contrato próprio para esse objeto;
- 6.28 É prerrogativa do Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.
- 6.29 Os orçamentos apresentados pelas credenciadas do Licitante Vencedor terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que o TJAL, autorizar a execução dos serviços.
- 6.30 Caberá ao Licitante Vencedor, em até dez dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico.
- 6.31 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pelo Licitante Vencedor abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.
- 6.32 Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado do Licitante Vencedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, ou, não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas

ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 (setenta e duas horas).

- 6.33 Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo.
- 6.34 Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

7 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA

- 7.1 A manutenção preventiva e corretiva visa deixar os veículos em perfeitas condições de funcionamento mediante substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos.
- 7.2 Considera-se como manutenção preventiva e corretiva, dentre outros, os seguintes serviços:
- 7.2.1 recuperação de motor (retífica, montagem, regulagem, etc);
 - 7.2.2 recuperação de câmbio e diferencial;
 - 7.2.3 lanternagem e pintura;
 - 7.2.4 conserto e recuperação de direção hidráulica;
 - 7.2.5 conserto e recuperação do sistema de ar refrigerado;
 - 7.2.6 revisão do sistema elétrico;
 - 7.2.7 revisão do sistema de injeção eletrônica;
 - 7.2.8 conserto de radiador, intercooler;
 - 7.2.9 recuperação de suspensão, troca de amortecedores;
 - 7.2.10 alinhamento, cambagem, balanceamento;
 - 7.2.11 conserto do sistema de bomba, bicos injetores, turbina e gerenciamento eletrônico;
 - 7.2.12 sistema de freio;
 - 7.2.13 sistema de embreagem;
 - 7.2.14 conserto de fechaduras, ignições e confecção de chaves (codificadas);
 - 7.2.15 fornecimento e recuperação de rodas e pneus em geral;
 - 7.2.16 recuperação interna do veículo: estofamento, forros, painel e cintos de segurança;
 - 7.2.17 fornecimento e troca de óleo para motores a diesel e bicomcombustível;
 - 7.2.18 substituição dos filtros de ar, óleo e combustível e;
 - 7.2.19 Carrocerias em madeira/alumínio, plataforma de elevação, patolamentos, toldos e bagageiros.

- 7.3 A manutenção a que se refere o subitem anterior será realizada sempre que se fizer necessária.
- 7.4 A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações do TJAL.
- 7.5 A manutenção corretiva destina-se a deixar o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança dos passageiros e cargas.
- 7.6 Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia quando da aquisição de novos.

8 COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 O Licitante deverá descrever em sua proposta econômica os seguintes requisitos:
- 8.1.1 o valor da taxa de administração;
 - 8.1.2 a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
 - 8.1.3 o percentual de descontos relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do TJAL, calculado sobre o valor da mão de obra/hora;
 - 8.1.4 o percentual de descontos do fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do TJAL, calculado sobre o valor anual estimado;
 - 8.1.5 o valor anual dos serviços e o valor anual do fornecimento de peças, equipamentos e acessório, considerando o desconto concedido;
 - 8.1.6 declaração de que estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, mão de obra, salários, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- 8.2 A proposta econômica deverá ser elaborada conforme ANEXO 2.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado ao TJAL, o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

10 GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:

- 10.1 O Licitante Vencedor deve conceder garantia dos serviços/peças, contados os prazos a partir do recebimento do veículo, na forma a seguir:
- 10.2 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses.
- 10.3 Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.
- 10.4 Para os serviços de lanternagem e pintura, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.
- 10.5 Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.
- 10.6 Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado e suspensão, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros.
- 10.7 Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.
- 10.8 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

11 GARANTIA CONTRATUAL:

- 11.1 Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do licitante vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes modalidades:
- 11.1.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 11.1.2 Seguro-garantia;

- 11.1.3 Fiança bancária;
- 11.2 A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato;
- 11.3 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo TJAL, mediante ofício entregue contrarrecibo;
- 11.4 A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais (§ 4º, art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993).

12 SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1 É vedada a subcontratação da Administração e Gerenciamento, sendo permitida quanto à manutenção, fornecimento de peças e nos casos da Cláusula 20.

13 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

- 13.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do Contrato.
- 13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.3 Designar Gestores e Fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando quem são os titulares e seus respectivos substitutos em cada unidade.
- 13.4 Fornecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da assinatura do contrato, todas as informações necessárias para parametrização dos veículos e condutores a serem abastecidos, inclusive os valores a serem creditados, tipo de frota, placa, chassi, marca, motorização, combustível, capacidade do tanque, matrícula do gerente responsável pelo veículo, nome e matrícula dos motoristas autorizados.
- 13.5 Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, de escolha do TJAL, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.
- 13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.
- 13.7 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas. Inclusive se valer de laudos externos para diagnosticar os veículos vinculando a estes instrumentos o serviço a ser realizado pelas empresas credenciadas, bem como se utilizar deste instrumento para

averguação do serviço realizado condicionando o atesto das notas fiscais aos resultados obtidos.

- 13.8 Remanejar e/ou incrementar créditos no sistema destinado ao veículo.
- 13.9 Emitir Nota de Empenho.
- 13.10 Solicitar suspensão do serviço ou bloqueio.
- 13.11 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Licitante Vencedora para a execução dos serviços.
- 13.12 Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei.
- 13.13 Comunicar, imediatamente, à Licitante Vencedora as irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 13.14 Aprovar os orçamentos encaminhados pelo Licitante Vencedor.
- 13.15 Efetivar mensalmente, ao Licitante Vencedor o pagamento pelos serviços executados, após o aceite das notas fiscais, pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 13.16 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Licitante Vencedor.
- 13.17 Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

14 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1 Credenciar junto ao TJAL, equipe de representantes para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.
- 14.2 Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro instrumento equivalente técnico, para possibilitar que Gestor e Fiscal do Contrato, efetuem consulta online da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças.
- 14.3 Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, o Licitante Vencedor deverá efetuar consulta de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao Fiscal do Contrato responsável pela aprovação do orçamento, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com indicação unitária de preço consultado.
- 14.4 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, será equivalente, no mínimo, ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do

- veículo mantido, aplicando-se após o desconto ofertado, cujos valores serão aferidos com as tabelas obtidas através do sistema AUDATEX MOLICAR ou equivalente técnico.
- 14.5 Entregar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, tabela temporária do fabricante de cada marca das quais O TJAL, seja proprietário, seja por meio impresso e/ou eletrônico.
- 14.6 Providenciar, sempre que solicitado pelo TJAL, o credenciamento de algum novo estabelecimento.
- 14.7 Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
- 14.8 Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.
- 14.9 Garantir que a rede credenciada atenderá às exigências previstas no subitem 17.1, atentando para a responsabilidade prevista no subitem 17.1.9.
- 14.10 Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos do TJAL, com vistas à alimentação de banco de dados do próprio TJAL.
- 14.11 O Licitante Vencedor deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota do TJAL, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram.
- 14.12 O gerenciamento envolve:
- 14.12.1 O TJAL, faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado do Licitante Vencedor.
- 14.12.2 O Licitante Vencedor é responsável pelo levantamento das cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além de consultas de preços de mercado de peças não encontradas no sistema de consulta oferecido.
- 14.12.3 Acatar os orçamentos previamente apresentados, por meio dos Fiscais do Contrato do TJAL.
- 14.12.4 O estabelecimento credenciado que oferecer os menores orçamentos executará os serviços e fornecerá peças devidamente autorizadas pelo TJAL.
- 14.12.5 O Licitante Vencedor é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas e, quando solicitadas, deverão ser enviadas ao TJAL.
- 14.13 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação,

fornecimento de baterias, extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

- 14.13.1 Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placas, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora, mão de obra utilizada.
- 14.13.2 Ordem de serviço cadastrada.
- 14.13.3 Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
- 14.13.4 Orçamento eletrônico.
- 14.13.5 Registro de garantia de peças/serviços.
- 14.13.6 Histórico dos orçamentos.
- 14.13.7 Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- 14.13.8 Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- 14.13.9 Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- 14.13.10 Cadastro do veículo.
- 14.13.11 Composição da frota e idade média.
- 14.13.12 Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- 14.13.13 Relatório de operação de manutenção.
- 14.13.14 Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 14.13.15 Custos por grupo de manutenção – veículo.
- 14.13.16 Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.
- 14.13.17 Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 14.13.18 Veículos x manutenção preventiva.

- 14.13.19 Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 14.13.20 Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 14.13.21 Custos por km e indicadores – veículos.
- 14.14 Gerar todos os relatórios a partir de um período preestabelecido pelos Fiscais designados pelo TJAL, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 14.15 Solucionar os problemas técnicos no sistema do Licitante Vencedor, utilizado no atendimento às demandas do TJAL, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 14.16 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 14.17 A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:
 - 14.17.1 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
 - 14.17.2 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
 - 14.17.3 Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pelo TJAL, e Rede Credenciada.
 - 14.17.4 Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
 - 14.17.5 Acesso para os Fiscais do Contrato, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pelo TJAL.
 - 14.17.6 Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas
 - 14.17.7 horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
 - 14.17.8 Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
 - 14.17.9 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

- 14.17.10 Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico do Licitante Vencedor.
- 14.17.11 Interface digital (oficinas x TJAL).
- 14.18 Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web, e estes especificarão os produtos os produtos com a indicação das marcas).
- 14.19 Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- 14.20 Planilha de custos por marca/modelo/lotação no TJAL.
- 14.21 Histórico de manutenção por veículo.
- 14.22 Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- 14.23 Relatório de custos por unidade/centro de custos.
- 14.24 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade Licitante Vencedor quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 14.25 Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para o TJAL, ferramenta capaz de possibilitar que os fiscais realizem, on-line, consulta à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas. O Sistema deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis, ônibus, vans e pick-up e que atendam no mínimo as seguintes exigências:
- 14.25.1 Software de automação auto-instalável, aplicação preferencialmente em desktops, mas podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença para, no mínimo, 03 (três) empregados e possibilidade de outros pontos adicionais.
- 14.25.2 Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças utilizado pelas concessionários com base no chassi dos veículos, e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, lanternagem e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.
- 14.25.3 Os preços das peças deverão ser atualizados no máximo mensalmente, ou de acordo com as alterações de preços das peças pelos fabricantes de cada marca, não sendo aceito valor diferente, caso não seja apresentada a atualização de tabelas, valendo para fins de aceitação do orçamento, o valor constante na última tabela apresentada.

- 14.25.4 Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).
- 14.25.5 Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano, motorização e número do chassi).
- 14.26 O Sistema deverá possibilitar ao TJAL, por meio da rede credenciada do Licitante Vencedor, efetivar o controle do fornecimento de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado para viabilizar a manutenção preventiva e corretiva, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 14.26.1 Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou
- 14.26.2 Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou
- 14.26.3 De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- 14.26.4 De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.
- 14.27 O sistema deverá possibilitar o efetivo controle da manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:
- 14.27.1 Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.
- 14.27.2 Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.
- 14.27.3 Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar ao TJAL, com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.
- 14.27.4 Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas,

objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

- 14.28 A Licitante Vencedora se compromete a adicionar, excluir ou substituir veículos no sistema de gerenciamento sempre que solicitada de acordo com as alterações que ocorrerem na frota do TJAL.

15 DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 15.1 Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade do Licitante Vencedor, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao TJAL, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo TJAL.
- 15.2 Sob quaisquer circunstâncias serão aceitos sistemas que dependem de cadastro através de formas manuais de registro dos serviços realizados.
- 15.3 A implantação do sistema informatizado de gerenciamento compartilhado de manutenção de frota e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da TJAL, deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 15.4 Os empregados do TJAL, que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após informações prestadas pelo TJAL.
- 15.4.1 O Licitante Vencedor deverá disponibilizar, no mínimo, dois tipos de cadastro no sistema: **administrador**, com privilégios de alteração de dados; **usuário**, com privilégios de visualização e emissão de relatórios;
- 15.5 Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, com exceção da inclusão de chip, se for o caso.
- 15.6 O TJAL estabelecerá para cada veículo que credenciar um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato.
- 15.7 Será fornecido ao Licitante Vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- 15.7.1 tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - 15.7.2 placa;
 - 15.7.3 chassi;
 - 15.7.4 marca;

- 15.7.5 tipo do veículo;
 - 15.7.6 motorização;
 - 15.7.7 capacidade de carga;
 - 15.7.8 combustível (gasolina, diesel, álcool);
 - 15.7.9 lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
 - 15.7.10 capacidade do tanque;
 - 15.7.11 hodômetro;
 - 15.7.12 nome e matrícula do Fiscal do contrato e Gestor do contrato;
 - 15.7.13 nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- 15.8 Em caso de gerenciamento através de cartão magnético, o Licitante Vencedor deverá fornecê-los sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota do TJAL, o fornecimento dos novos cartões deverão ser gratuitos.
- 15.9 O estabelecimento credenciado deverá registrar no sistema informatizado os dados do veículo atendidos por aquele cartão magnético, bem como entregar comprovante com descrição do serviço realizado ao condutor do veículo.
- 15.10 O licitante vencedor deverá:
- 15.10.1 garantir a sua validade em todos os estados previstos neste certame;
 - 15.10.2 Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos ao TJAL;
 - 15.10.3 disponibilizar sistema para consulta dos cartões utilizados;
 - 15.10.4 efetuar a recarga nos cartões sempre que solicitado pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
 - 15.10.5 prover canal de comunicações 24 horas para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

16 DO TREINAMENTO

- 16.1 O Licitante Vencedor deverá ministrar treinamento inaugural aos fiscais do contrato indicados pela TJAL, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, considerando:
- 16.1.1 Fornecimento de material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado;

- 16.1.2 A data de realização, a carga horária e o conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável, ator a ser indicado pela TJAL;
- 16.1.3 O Licitante Vencedor deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no subitem 16.1;
- 16.1.4 Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir essa necessidade.

17 DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

- 17.1 O Licitante Vencedor deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
 - 17.1.1 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.
 - 17.1.2 Dispor de estrutura física, técnica, de ferramentas e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
 - 17.1.3 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do TJAL, nas suas instalações, independente da marca do veículo.
 - 17.1.4 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
 - 17.1.5 Devolver os veículos para ao TJAL, em perfeitas condições de funcionamento.
 - 17.1.6 Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo TJAL, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pelo TJAL.
 - 17.1.7 Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.
 - 17.1.8 Estar apto à emissão de notas fiscais eletrônicas em conformidade com o Protocolo ISS e ICMS pertinente.
 - 17.1.9 O Licitante Vencedor será o único responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências descritas no subitem 17.1.

17.1.10 A critério do TJAL, havendo necessidade de credenciamento de novas oficinas, o prazo para conclusão do processo será de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de recebimento da solicitação feita pelo TJAL.

18 DAS LOCALIDADES ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA

18.1 O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, nos locais abaixo descritos, para que haja facilidade e agilidade na operacionalização da manutenção dos veículos, pois os mesmos necessitam ser reparados no menor espaço de tempo possível, faz-se necessário que existam pelo menos 04 (quatro) oficinas credenciadas instaladas nas proximidades do TJAL, ou em um percurso máximo de 30 km.

- MACEIÓ/AL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – SEDE, Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, CEP: 57020-919.

18.2 O Licitante Vencedor deverá manter um mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados nas demais capitais do Nordeste da Federação durante toda vigência contratual, capazes de atender as necessidades do TJAL, que deverá ser comprovado quando da assinatura do contrato.

18.3 Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas para atendimento das necessidades do TJAL, nas Capitais de todos os estados do Nordeste da Federação e, sempre que possível, em seus Municípios.

18.4 Não sendo possível atender as necessidades do TJAL, em alguma localidade referenciada nos subitens anteriores, o Licitante Vencedor deverá apresentar justificativa formal escrita para o Fiscal do Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação prevista no subitem 17.1.10. O fiscal analisará os motivos expostos e uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará, ou não a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará a melhor solução.

19 DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

19.1 O Licitante Vencedor deverá manter credenciamento com concessionárias para atendimento das necessidades do TJAL.

19.2 O Licitante Vencedor deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, no Município de localização da Sede do TJAL, caso não seja possível encontrar tais serviços em todas as localidades descritas no subitem 18.1:

19.2.1 Empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e serviços de eletricidade, mecânica, lanternagem, pintura, retifica, ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento dos veículos da frota do TJAL.

19.2.2 Adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pelo Licitante

Vencedor, e submetida à análise do Fiscal do Contrato designado pelo TJAL, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

- 19.2.3 Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pelo Licitante Vencedor e submetida à análise do Fiscal do Contrato designado pelo TJAL, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.
- 19.2.4 Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos do TJAL, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder ao pesquisado junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, caso haja.
- 19.2.5 Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pelo Licitante Vencedor e submetida à análise do Fiscal do Contrato designado pelo TJAL, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.
- 19.2.6 Socorro mecânico, por intermédio de guinchos ou plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos dos veículos do TJAL.
- 19.2.7 Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento, revitalização de pintura, lubrificação e afins.
- 19.2.8 Os serviços que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, deverão ter seus preços obtidos através de pesquisa realizada pelo Licitante Vencedor e submetida à análise do Fiscal do contrato designado pelo TJAL, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS

- 20.1 Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.
- 20.2 Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa ao Fiscal do Contrato, aceitas e aprovadas pela Autoridade Competente do TJAL.
- 20.3 Quando não for possível que a própria oficina credenciada realize determinado serviço ou forneça algum produto, o Fiscal do Contrato deverá ser previamente informado para que possa possibilitar a melhor solução.
- 20.4 Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou execução de serviços será paga se não tiver sido submetida à apreciação e aprovação prévia do Fiscal do Contrato.

- 20.5 Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores que os constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados.
- 20.6 Havendo algum produto ou serviço que não conste nas tabelas das montadoras, o Fiscal do Contrato deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados.
- 20.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 20.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no Termo de Referência, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo TJAL, decorrente de culpa do Licitante Vencedor ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo TJAL, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 20.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 20.10 Apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 20.11 Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas, as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao TJAL.
- 20.12 Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com o TJAL, exigidas na licitação, apresentando sempre os comprovantes de regularidade fiscal.
- 20.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 20.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1.993.
- 20.15 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos,

efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

- 20.16 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela TJAL, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da TJAL, conforme o Termo de Referência.
- 20.17 Promover treinamento aos condutores/usuários dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- 20.18 Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação do TJAL.
- 20.19 Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere o presente Termo de Referência.
- 20.20 Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.
- 20.21 Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens do TJAL, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los.
- 20.22 Disponibilizar, sempre que solicitado pelo TJAL, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
- 20.23 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que o TJAL, não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.
- 20.24 Manter em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.
- 20.25 Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo TJAL, quanto à execução dos serviços contratados especificamente sob responsabilidade do Licitante Vencedor.
- 20.26 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios e os veículos de propriedade do TJAL, causados, por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao TJAL, desde que fique comprovada sua responsabilidade ou de sua rede credenciada, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

- 20.27 Permitir o livre acesso dos Fiscais do Contrato designado pelo TJAL, ou outros empregados por ela indicados, às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.
- 20.28 Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos do TJAL, os quais em nenhuma hipótese poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas do Licitante Vencedor deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO” ou “VEÍCULO EM TESTE” na traseira do veículo e sobre os elementos identificadores do TJAL, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado do Licitante Vencedor.
- 20.29 Obedecer quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo ao Licitante Vencedor e suas credenciadas, a total responsabilidade civil e penal em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo do TJAL, devendo o Licitante Vencedor apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito.
- 20.30 Reembolsar o TJAL, em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade do Licitante Vencedor e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.
- 20.31 Fornecer ao TJAL, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar, preferencialmente, no mínimo 03 (três) orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que o TJAL, verifique o que for mais adequado ao caso.
- 20.32 Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.
- 20.33 Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pelo TJAL, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.
- 20.34 Fornecer acesso ao sistema AUDATEX MOLICAR ou equivalente técnico, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 20.35 Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelos Fiscais do Contrato designado pelo TJAL, ou outros empregados por ela indicados, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 20.36 Disponibilizar, em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir

- com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo TJAL, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Item 6 deste Termo de Referência.
- 20.37 Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% (noventa por cento) do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.
- 20.38 Manter uma equipe de supervisores responsáveis pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o TJAL.
- 20.39 Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação das trocas de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.
- 20.40 Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pelo TJAL.
- 20.41 Enviar para o TJAL, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, para fins de verificação e aprovação.
- 20.42 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJAL, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação feita pelo TJAL.
- 20.43 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará em conformidade com os valores da proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela tempária) adotados pelos fabricantes da marca, ou aquele preço que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, não sendo empecilho à aplicação dos descontos da contratada.
- 20.44 Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Oficinas, Concessionárias, prestadoras de serviço) informados de que cabe ao Licitante Vencedor reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre o TJAL, e tais prestadores de serviço.
- 20.45 Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento compartilhado de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.
- 20.46 Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seu encarte, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e

dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pelo TJAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação formal efetuada pelo Fiscal do Contrato indicado pelo TJAL, sem qualquer ônus para a mesma.

- 20.47 Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da execução dos, objeto deste Termo de Referência por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos ou Credenciadas, e que venham a ser arguidos por terceiros contra o TJAL.
- 20.48 Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se o TJAL de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na execução dos serviços, inclusive pela Rede Credenciada, objeto deste Termo de Referência.
- 20.49 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados e dos empregados das empresas Credenciadas, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJAL.
- 20.50 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, inclusive por meio da Rede Credenciada.
- 20.51 Manter devido sigilo, técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto do contrato ou de informações conseguidas por meio desse, inclusive perante a Rede Credenciada.

21 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TJAL, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

22 DO REAJUSTE

- 22.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento do Licitante Vencedor e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento.
- 22.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 22.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

23 DA HABILITAÇÃO

23.1 Habilitação Jurídica:

23.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

23.3 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

23.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.5 Declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este TJAL, que evidencie a prática de nepotismo, conforme atesta o artigo 2º, V, e artigo 3º da Resolução 7/2005 e/ou artigo 4º da resolução 156/2012, ambas do CNJ.

23.6 Declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, nos moldes do prescrito no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

23.7 Declaração em que ateste cumprir o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, declarando não empregar menores trabalhando de modo ilícito.

23.8 Qualificação Econômico-Financeira:

23.9 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial de empresa, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação.

23.10 Regularidade Fiscal:

23.11 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

23.12 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

23.13 Prova de regularidade dos Débitos Trabalhistas, expedidas pelos órgãos competentes.

23.14 Qualificação Técnica:

23.14.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

23.15 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio

de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

23.16 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

23.17 A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência/Projeto Básico implicará inabilitação da empresa/licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

23.18 Sendo a empresa licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para apresentação de documentação da Habilitação corrigida, se necessário.

24 DO PAGAMENTO

24.1 As Notas Fiscais a serem encaminhadas ao TJAL para liquidação e pagamento deverão ser emitidas em nome do Licitante Vencedor, para o seu CNPJ, e deverá haver uma Nota Fiscal individual para o 1º grau e para o 2º grau de jurisdição de acordo com seus consumos, refletindo em valores os serviços efetivamente executados durante o mês de referência;

24.2 A identificação dos veículos que pertencem a cada grau de jurisdição para embasar a emissão da Nota Fiscal será fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

24.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

- 24.4 Fica o Licitante Vencedor ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- 24.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando o Licitante Vencedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 24.6 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução ao Licitante Vencedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 24.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.
- 24.8 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.
- 24.9 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.
- 24.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento de parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25 PENALIDADES

- 25.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitos às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 25.1.1 Advertência.
 - 25.1.2 Multa.
 - 25.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
 - 25.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.
- 25.2 As sanções previstas nos subitens 25.1.1, 25.1.3, 25.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 25.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 25.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 25.5 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso.
 - 25.6 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.
 - 25.7 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto.

- 25.8 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 25.9 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 25.10 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contato, exceto quando o prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 25.11 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 25.12 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 25.13 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 25.14 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 25.14.1 A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias.
- 25.14.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 25.15 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 25.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.16 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 25.4.2.
- 25.17 A multa prevista no subitem 25.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 25.18 A suspensão e o implemento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 25.18.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente.

- 25.18.2 Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva.
- 25.18.3 Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 25.18.4 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 25.18.4.1 Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida.
 - 25.18.4.2 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação, ou;
- 25.18.5 For multada, e não efetuar o pagamento.
- 25.19 O prazo previsto no item 25.18.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 25.20 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 25.20.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

26 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 26.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
- 26.2 Caberá ao Fiscal do Contrato:
- a) Emitir ordem de serviço do objeto contratual;
 - b) Alimentar e gerir o sistema informatizado;
 - c) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada, através do acompanhamento por sistema informatizado;
 - d) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao gestor do contrato para autorizar os pagamentos.
 - e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

- f) Dar ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
 - g) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 26.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar necessárias.
- 26.4 A fiscalização será exercida pelo TJAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não aplica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao TJAL se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
- 26.5 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante O Licitante Vencedor e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no Ato Normativo nº 25/2010.
- 26.6 Caberá ao Gestor do contrato:
- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes.
 - b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou prestação de serviços e com antecedência razoável.
 - c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais.
 - d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação.
 - e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei.
 - f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
 - g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
 - h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.
 - i) Alimentar os sites do TJAL, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota.
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

26.7 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Gestor do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a Licitante Contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão e controle constantes no Ato Normativo nº 25/2010.

27 GENERALIDADES

- 27.1 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste projeto, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções caso justificadas.
- 27.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para o Licitante Vencedor pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, o Licitante Vencedor como especializado na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.
- 27.3 O CNPJ do Tribunal de Justiça é: 12.473.062/0001/08.
- 27.4 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 27.5 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 27.6 O TJAL na figura de gestor do contrato poderá solicitar o descredenciamento de estabelecimento comercial, devendo o Licitante Vencedor providenciar a sua substituição o mais breve possível.
 - 27.6.1 O descredenciamento pode ocorrer quando o estabelecimento, credenciado pelo Licitante Vencedor esteja:

- a) Oferecendo produtos em desacordo com este Termo de Referência.

- b) Prestando um mal atendimento ao TJAL.
- c) Utilizando equipamentos fora dos padrões do INMETRO.
- d) Em falta com as certidões de regularidade fiscal exigidas, e/ou
- e) Em qualquer situação em que a administração do TJAL considerar danosa ao erário público.

Maceió, 12 de dezembro de 2018

**LEANDRO FONTES
PEREIRA:94216**

Assinado de forma digital por
LEANDRO FONTES PEREIRA:94216
Dados: 2018.12.12 13:07:53 -03'00'

LEANDRO FONTES PEREIRA
Diretor Adjunto de Administração

ANEXO 1

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA	COMB.	GRAU DE JURISDIÇÃO
1	TOYOTA	HILUX SW4	2013/2014	OWY-7323	DIESEL	2º
2	HONDA	ACCORD	2015/2015	OHJ-5403	FLEX	2º
3	CHEVROLET	TRAILBLAZER	2015/2016	ORM-2152	DIESEL	2º
4	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-5302	FLEX	2º
5	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9684	FLEX	2º
6	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2878	FLEX	2º
7	CITROEN	C4 LOUNGE	2014/2015	ORF-4442	FLEX	2º
8	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-4752	FLEX	2º
9	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9714	FLEX	2º
10	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-5272	FLEX	2º
11	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2848	FLEX	2º
12	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-4832	FLEX	2º
13	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9734	FLEX	2º
14	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2798	FLEX	2º
15	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORH-2748	FLEX	2º
16	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9704	FLEX	2º
17	HONDA	CIVIC	2014/2015	OHF-5092	FLEX	2º
18	HONDA	CIVIC	2014/2015	ORE-9644	FLEX	2º
19	HONDA	CIVIC	2014/2015	NMA-9849	FLEX	2º
20	FORD	FOCUS	2010/2010	NMI-1921	GASOLINA	2º
21	MITSUBISH	PAJERO	2008/2009	NLX-0881	DIESEL	2º
22	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5302	FLEX	1º
23	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6192	FLEX	1º
24	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6272	FLEX	2º
25	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6202	FLEX	2º
26	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6242	FLEX	2º
27	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6232	FLEX	2º
28	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5342	FLEX	1º
29	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6172	FLEX	1º
30	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6282	FLEX	1º
31	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5312	FLEX	2º
32	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5332	FLEX	2º
33	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5362	FLEX	2º
34	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6892	FLEX	2º
35	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6182	FLEX	2º
36	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5382	FLEX	2º
37	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6212	FLEX	2º

38	TOYOTA	HILUX	2009/2010	NMG-4670	DIESEL	2º
39	MITSUBISH	L-200	2009/2009	NMD-7945	DIESEL	2º
40	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHJ-7263	DIESEL	1º
41	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3263	DIESEL	1º
42	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3243	DIESEL	1º
43	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3283	DIESEL	2º
44	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3253	DIESEL	2º
45	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	OHK-3273	DIESEL	2º
46	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2014/2015	ORL-1087	DIESEL	2º
47	FORD	TRANSIT	2010/2010	NMH-3314	DIESEL	2º
48	CAMINHÃO	AGRALE	2001/2001	MUV-2536	DIESEL	2º
49	MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	2002/2002	MUY-1638	DIESEL	1º
50	VOLKSWAGEN	KOMBI	2006/2006	MVK-4653	GASOLINA	2º
51	CAMINHÃO FORD	CARGO	2014/2014	OHK-0597	DIESEL	2º
52	CAMINHÃO	KIA	2014/2014	FOH-4020	DIESEL	2º
53	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014/2014	OXN-7159	DIESEL	2º
54	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014/2015	ORI-5272	DIESEL	2º
55	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014/2015	ORI-5282	DIESEL	2º
56	RENAULT	MASTER	2015/2016	PWN-7535	DIESEL	2º
57	CHEVROLET	SPIN	2016/2016	ORI-0753	FLEX	2º

ANEXO 2 – ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL DE DESCONTO (B)	VALOR COM DESCONTO (C)
01	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do TJAL, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real	R\$ 515.473,98	%	R\$
02	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do TJAL.	Real	R\$ 774.583,68	%	R\$
VALOR TOTAL ANUAL SERVIÇOS + PEÇAS COM DESCONTO (C)					R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR ANUAL ESTIMADO (C)	TAXA DE ADM. (D)	VALOR COM TAXA DE ADM. (E)
03	Taxa de Administração (limitada a 1%)	Percentual	R\$	%	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL (E)				R\$	

*Os valores obtidos após a incidência do percentual de desconto e taxa de administração servirão unicamente para fins de comprovação da proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça de Alagoas, não servindo como limite de valores contratuais para contratação.

**A composição do Valor Global Anual (E) será o somatório dos valores do fornecimento dos serviços e peças, com seus respectivos descontos (C), acrescido da taxa de administração (D).

ANEXO 3 - MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Serviço de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva automotiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais quando necessário, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, por meio de cartão magnético, chip ou tarja magnética, para atender os veículos de propriedade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, bem como os cedidos, em toda a Região Nordeste da Federação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL DE DESCONTO (B)	VALOR COM DESCONTO (C)
01	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do TJAL, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real	R\$ 515.473,98	%	R\$
02	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do TJAL.	Real	R\$ 774.583,68	%	R\$
VALOR TOTAL ANUAL SERVIÇOS + PEÇAS COM DESCONTO (C)					R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR ANUAL ESTIMADO (C)	TAXA DE ADM. (D)	VALOR COM TAXA DE ADM. (E)
03	Taxa de Administração (limitada a 1%)	Percentual	R\$	%	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL (E)				R\$	

*Os valores obtidos após a incidência do percentual de desconto e taxa de administração servirão unicamente para fins de comprovação da proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça de Alagoas, não servindo como limite de valores contratuais para contratação.

**A composição do Valor Global Anual (E) será o somatório dos valores do fornecimento dos serviços e peças, com seus respectivos descontos (C), acrescido da taxa de administração (D).